

Contrato Administrativo

Contrato n° 57/2023

Dispensa de Licitação n° 08/2023

Processo Licitatório n° 27/2023

Aquisição de 924 CESTAS BÁSICAS, compostas pelos itens constantes no anexo, que serão distribuídas para a população do município atingida pela estiagem, conforme Decreto n° 1.713/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Supermercado GM Ltda, inscrita no CNPJ n° 11.687.770/0001-70, estabelecida na Rua Rodolpho Goelzer, n° 239, Centro, CEP 99.952-000, Município de Santa Cecília do Sul -RS, neste ato representada pela Sra. Daniela Artuso Girardi, Administradora, portadora do CPF n° 979.341.940-72.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Dispensa de Licitação n° 08/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O **Contratante** adquire da **Contratada** 924 cestas básicas, compostas pelos itens constantes abaixo, que serão distribuídas para a população do município atingida pela estiagem, conforme Decreto n° 1.713/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

Qtde	UN.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
924	Un.	Cestas básicas compostas pelos seguintes itens: 02 UN Óleo de soja 900 ml 06 L Leite Integral 02 LT Café Solúvel 200 g 04 PAC Massa 500 g 05 Kg Farinha de Trigo 04 Kg Farinha de Milho 05 Kg Arroz Tipo 1	R\$235,89	R\$217.962,36

	02 Kg Feijão		
	05 Kg Açúcar		
	01 Kg Sal		
	01 PAC Bolacha Tipo Maisena 400 g		
	01 PAC Biscoito Cream Água e Sal 400 g		
	02 SCH Extrato de tomate		
	01 PAC Achocolatado em Pó		

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor a ser pago pelo **Contratante** para o fornecimento do objeto é de **R\$217.962,36 (Duzentos e Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)**.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal da Assistência Social **(que deverá conter em sua descrição o número do presente edital e do respectivo contrato)**, correndo por conta da contratada todas as despesas experimentadas.

Cláusula Quarta - Da Entrega e Local

Os produtos serão fornecidos mensalmente divididos em 3 entregas de 308 unidades, conforme a solicitação da secretaria municipal solicitante, podendo ser alterada as datas de solicitação, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a partir de cada solicitação efetuada.

Parágrafo Primeiro - A entrega das mercadorias será de forma parcelada e será retirado no estabelecimento da contratada, ficando por sua conta o carregamento.

Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação será de 03 (Três) meses, contado da data de 01 de julho de 2023 findando em 30 de setembro de 2024.

Parágrafo Único - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais

Cláusula Sexta - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** fica a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social ou a outro servidor designado.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas em Lei e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

Além das condições previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executou até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

11.01 - Secretaria Mun. Habitação e Assist. Social
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
2081 - Manutenção dos Serviços Sociais

Cláusula Décima - Da Lei Regradora

A presente contratação rege-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 16 de junho de 2023.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Supermercado GM Ltda ME
CNPJ nº 11.687.770/0001-70
Daniela Artuso Girardi
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.